CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.164.780/0001-49

TERMO DE APURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento, na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora ("Administrador") da **CLASSE ÚNICA DO ITAÚBA FIAGRO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), inscrita no CNPJ sob o nº 68.164.780/0001-49 ("Classe Única"), em conformidade com o item 14 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e com o artigo 72 da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia"), convocada conforme edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 17 de agosto de 2026 ("Edital de Convocação").

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a se manifestarem a respeito da seguinte matéria, até às 16h do dia 27 de agosto de 2026:

(i) **aprovada**, (i.i.) a aquisição, pela Classe Única, de Ativos (conforme definidos no Regulamento), de titularidade do ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo E.S. Aranha, nº 100, Torre Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), diretamente ou por meio de suas sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum ("Partes Relacionadas"), entidade integrante do mesmo grupo econômico do Administrador e do Gestor e de cotistas subordinados da Classe Única, desde que atendam às seguintes condições (a) observância aos critérios de elegibilidade do Regulamento e (b) observância dos seguintes critérios para precificação dos Ativos: (i) para Ativos indexados ao CDI, o valor de aquisição será apurado considerando o saldo devedor do Ativo, do qual será subtraído o valor nominal do Ativo e ao qual serão somados os juros acumulados desde a emissão do respectivo Ativo ("Spread da Emissão"); (ii) para Ativos atrelados ao índice IPCA+, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão, ao qual serão somados os juros reais vigentes; (iii) para Ativos pré-fixados, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão,

ao qual serão somados os juros reais vigentes; (iv) para Ativos indexados à variação cambial de dólar norte-americano, o valor de aquisição será apurado considerando o Spread da Emissão, ao qual serão somados os encargos remuneratórios aplicáveis ao respectivo Ativo, calculados até a data de transferência; e (v) para quaisquer outros Ativos não contemplados nos itens anteriores, o preço de transferência será determinado com base em laudo de avaliação elaborado por empresa independente de primeira linha, selecionada de comum acordo entre as partes, sendo que tal laudo deverá ser apresentado ao Gestor com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data de transferência, e o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, recusar a aquisição dos Ativos caso discorde da metodologia ou conclusões do laudo; e (i.ii.) alienação, pela Classe Única, de Ativos, ao Itaú Unibanco e/ou Partes Relacionadas desde que o valor da referida alienação corresponda ao saldo devedor atualizado das obrigações pecuniárias subjacentes ao respectivo Ativo ("Operações com Partes Relacionadas"); e

(ii) **aprovada** a contratação, em nome da Classe Única, do Itaú Unibanco para prestação de serviços de formador de mercado, nos termos do Artigo 85, §2º, da Resolução CVM 175, para as Cotas Seniores objeto da Oferta;

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 60,02% (sessenta e vírgula zero dois por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descrita acima, foram **aprovadas** pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

ITEM	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
(i)	**51,61%**	**0,34%**	**8,07%**	**Aprovada**
(ii)	**51,62%**	**0,34%**	**8,06%**	**Aprovada**

Diante do exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas, os itens postos para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo de apuração iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no Edital de Convocação.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

_____

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador